



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

## **EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 13.579/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, **serão recebidos até às 09:30 horas do dia 30 de setembro de 2022, na sala de licitações**, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº. 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP. A abertura dos envelopes se dará às **10:00 horas do mesmo dia**.

**Vistoria Técnica Obrigatória.** Conforme justificativa técnica constante do respectivo processo administrativo, as licitantes deverão efetuar visita técnica, com o objetivo de conhecerem as áreas e os espaços físicos dos locais em que serão realizados os serviços, seus acessos, obstáculos, condições de tráfego e demais peculiaridades das áreas públicas em que os serviços serão realizados. As vistorias serão realizadas até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria de Serviços Públicos, pelo telefone (12 3664-4400).

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitações por e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br) ou na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

Campos do Jordão, 29 de agosto de 2022.

Lucineia Gomes da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

### PROCESSO Nº 13.579/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura, situada à A. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, nesta cidade, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022, do tipo "MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.**

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA**, conforme especificações constantes no anexo 01 do Edital;
- 1.2. O objeto contratado poderá sofrer, em decorrência da presente licitação, e nas mesmas condições, acréscimos ou suspensões, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.
- 1.3. **Vistoria Técnica Obrigatória.** Conforme justificativa técnica constante do respectivo processo administrativo, as licitantes deverão efetuar visita técnica, com o objetivo de conhecerem as áreas e os espaços físicos dos locais em que serão realizados os serviços, seus acessos, obstáculos, condições de tráfego e demais peculiaridades das áreas públicas em que os serviços serão realizados. As vistorias serão realizadas até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria de Serviços Públicos, pelo telefone (12 3664-4400).

#### 2. - DOS PRAZOS

- 2.1. De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
  - 2.1.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência desta Municipalidade, não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.2. Da retirada do instrumento contratual: o vencedor da licitação terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato e início da execução dos serviços, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

provenientes das dotações orçamentárias:

342	FICHA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
09	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.78	DESPESA CORRENTE
15/452/90/2042	SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente Concorrência é do tipo Manor Preço Total Global.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação:

5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e /ou impedidos de contratar com o Município de Campos do Jordão e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 6. DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. O Edital é integrado ainda com os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo para apresentação das Propostas;
Anexo III	Valor Estimado Global;
Anexo IV	Minuta do Contrato;
Anexo V	Modelo da Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
Anexo VI	Termo de ciência e notificação;
Anexo VII	Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
Anexo VIII	Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

### IMPUGNAÇÕES

- 7.1. A Solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação, bem com o eventuais impugnações ao edital, deverão ser efetuadas por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e serem protocoladas no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Prestes Girardi, 893, Vila Abernèssia, nesta cidade de Campos do Jordão. As respostas às impugnações serão informadas a todas as interessadas.
- 7.2. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.
- 7.3. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 7.4. Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes deverão protocolar no Departamento de Licitações os envelopes fechados, acompanhados da respectiva carta de credenciamento ou procuração, nos casos em que forem designados representantes para acompanhamento das sessões de licitações, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022  
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022  
PROPONENTE:

- 7.5. Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta de Preços.

### 8. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A garantia de proposta, a ser apresentada conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, deverá ser correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que é de R\$ 7.255.291,37, em quaisquer das modalidades e segundo os critérios previstos no caput e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93;
- 8.1.1. A garantia de proposta deverá possuir vigência de no mínimo 60 dias contados a partir da data designada para entrega e abertura da documentação de habilitação e das propostas;
- 8.1.2. O comprovante de garantia de proposta deverá constar do envelope de habilitação;
- 8.1.3. Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

apresentação da garantia do contrato;

8.2. Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades e deverá atender aos requisitos estabelecidos no Art. 56 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

8.2.1.2. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

8.2.1.3. fiança bancária;

8.2.2. Quando a garantia for prestada por meio de fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil. Quando a garantia for prestada por meio de seguro-garantia, esta deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora, contratada pela Prefeitura, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

9.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.3. advertência;

9.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

9.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Campos do Jordão pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

- 9.2.1. pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 9.2.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 9.2.3. pela recusa em substituir qualquer material ou pessoal que não esteja atendendo a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- 9.2.4. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 9.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Campos do Jordão, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5. A aplicação de qualquer sanção requer observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 9.8.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - 9.8.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
  - 9.8.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 9.8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2
  - a) **Entrega dos Envelopes: Até às 09:30 horas do dia 30/09/2022**, a serem entregues na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.
  - b) **Hora de Abertura da Sessão: às 10:00 horas do dia 30/09/2022**, na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.
11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

11.1. Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

### 12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

12.1. As licitantes deverão fazer constar de seu envelope de habilitação carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

12.1.1. Número da Licitação, seu objeto;

12.1.2. Declaração de atendimento a todos os termos do Edital;

12.1.3. Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL

12.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

12.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));

12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual (Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, emitidas pelas respectivas fazendas municipais e estaduais.

12.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 12.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo V).
- 12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 12.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.12. As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 12.13. Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 12.13.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.
- 12.14.1. O balanço patrimonial, ressalvada a hipótese do item 12.14.4, abaixo, deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes;
- 12.14.2. Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial;
- 12.14.3. Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES;





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 12.14.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, devidamente autenticados e assinados digitalmente, acompanhados da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.
- 12.14.5. Quando se tratar de sociedade anônima, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.
- 12.15. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através da apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), devendo o resultado em cada índice ser maior ou igual a 1,00 (um) e índice de Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 12.16. Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.
- 12.17. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para a contratação.
- 12.18. Prova de recolhimento de garantia "para participação" nesta licitação, referente a 1% (um por cento) do Orçamento Estimativo, na forma do item 8.1. do Edital.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.19. Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando os seguintes itens e quantitativos mínimos, dentro dos limites estabelecidos pela Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
- a) Equipe de Manutenção e Pequenos Reparos.....01 equipe/mês;
  - b) Limpeza manual de córregos e/ou bocas de lobo e/ou galerias:..... 01 equipe/mês;
  - c) Varrição manual de vias públicas: .....300 km/mês;
  - d) Roçadas em Vias Públicas e/ou Áreas Verdes.....30.000m<sup>2</sup>/mês;
  - g) Capina Manual em Áreas Verdes .....30.000m<sup>2</sup>/mês.
- 12.19.1. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, ou cópia simples acompanhada de original para conferência, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor, a fim de possibilitar possíveis diligências;
- 12.20. Comprovação técnico-profissional:
- 12.20.1. Certificado (s) de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro permanente da licitante, registrado na entidade competente, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado e de característica(s) técnica(s) similar(es) ou superior(es), pertinentes e compatíveis às das parcelas de maior relevância do objeto da concorrência, a seguir definidas:



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- a) Limpeza manual de córregos e/ou bocas de lobo e/ou galerias: 01 equipe/mês
- b) Manutenção e pequenos reparos: 01 equipe/mês.

- 12.21. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, na condição de empregado, prestador de serviços (contrato com autônomo), diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição.
- 12.22. A comprovação dos atestados e/ou certidões poderá ser feita mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, ou cópia simples acompanhada de original para conferência, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- 12.23. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa licitante e dos profissionais indicados para a prestação de serviços.
- 12.24. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 12.25. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal, de que, se vencedora, e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, a Empresa Contratada deverá apresentar o Plano Executivo dos Serviços, o qual consistirá no detalhamento da metodologia de execução dos serviços, metodologia esta elaborada de acordo com Termo de Referência Anexo I, descrevendo: a) os veículos e equipamentos que serão utilizados, indicando tipo, modelo, marca e ano de fabricação, cujos veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso, contados a partir do início do contrato; b) a mão-de-obra a ser disponibilizada, indicando a respectiva quantidade, treinamentos recebidos ou a receber (quando for o caso), ou respectiva qualificação, além da relação dos EPI's obrigatórios para cada serviço.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda haver a apresentação em cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações mediante o cotejo com o documento original, nos termos do Art. 3º, inciso II da Lei nº 13.726/2018.
- 13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 13.3. Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.
- 13.4. No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.
- 13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 14. - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

14.1. Os documentos que constituem as Propostas de Preços deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no Edital contendo em seu interior:

14.2. Planilha de Preços conforme modelo do Edital, acompanhada da respectiva planilha de composição de preços, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite obrigatoriamente os Anexos do edital.

14.3. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### 15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em Envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem sequencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

15.2. Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

15.2.1. Recebimento das cartas de credenciamento dos representantes de cada licitante, acompanhada dos documentos necessários para verificação da legitimidade de seu subscritor, como o contrato social ou estatuto social e ata de eleição da diretoria, conforme o caso.

15.2.2. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.

15.2.3. Nenhuma proposta será admitida após o horário definido neste Edital.

15.2.4. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

15.2.5. Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

15.2.6. As cartas de credenciamento serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

juntadas ao processo da licitação.

- 15.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.
- 15.4. Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 15.5. Serão desclassificadas as propostas que oferecem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentem qualquer um dos preços manifestadamente inexequíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.
- 15.6. Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:
  - 15.6.1. Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
- 15.7. Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.
- 15.8. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA providenciará sua destruição.
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1
  - 16.1. Em sequencia serão abertos todos os "Envelopes n.º 1" - Documentos de Habilitação.
  - 16.2. Da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.
  - 16.3. Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.
17. DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2
  - 17.1. A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação;
  - 17.2. O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;
  - 17.3. Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as condições:
    - 17.3.1. não contiverem todos os documentos solicitados no Edital ou forem manifestamente inexequíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.
    - 17.3.2. Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.
  - 17.4. Havendo divergência entre preço grafado em algarismo e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergência entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

- 17.5. A Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexas.
- 17.6. Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.
- 17.7. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa habilitada que apresentar o menor valor total global para o objeto da presente licitação.
- 17.8. Das reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.
- 17.9. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;
- 17.10. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor da Proposta de Preços até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá ofertar proposta de preços com preço inferior àquela até então considerada vencedora, para posterior cálculo da Nota Final (NF), conforme critério de Avaliação das Propostas Comerciais e Classificação Final estabelecido nos Anexos deste Edital.
- 17.11. Caso a ME ou EPP não se utilize da faculdade prevista no subitem anterior, abrindo mão da faculdade que lhe é concedida, a administração pública convocará, na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 17.12. A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;
- 17.13. Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 17.10, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 17.14. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando a menor proposta de preços já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;
- 17.15. Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;
- 17.16. A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

---

### 18. RECURSOS ADMISSÍVEIS

- 18.1. Das decisões da Comissão de Licitação que analisarem e julgarem os documentos de habilitação e as propostas serão cabíveis recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação das decisões da comissão, os quais gozarão de efeito suspensivo.
- 18.2. A intimação poderá se dar nas sessões públicas nas quais proferidas as decisões da Comissão, caso estejam presentes os representantes das licitantes.
- 18.3. Em caso de interposição de recursos, as licitantes serão intimadas para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4. A comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 18.5. As licitantes poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à comissão ou de mero registro nas atas de reunião da comissão.
- 18.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame para a autoridade competente, para homologação e adjudicação a seu critério.

### 20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:
  - 20.1.1. Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, nos termos deste Edital;
- 20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.
- 20.3. Aos licitantes não vencedores, a garantia de licitar será restituída, mediante requerimento, após o ato de Adjudicação do licitante vencedor. A licitante vencedora poderá utilizar o valor da garantia de participação para complementar a garantia contratual.
- 20.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no Edital.
- 20.5. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.5 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

20.5.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

20.5.3. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 20.5.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.10;

20.5.4. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação, obedecidos os critérios de avaliação técnica e de preços.

20.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 20.5, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

20.8. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada Nota Fiscal, acompanhada do respectivo relatório mensal de serviços.

### 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

21.2. Concluídos os serviços, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

- 21.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.
- 21.4. A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.
- 21.5. Nos processos de medição, a contratada protocolará na Prefeitura Municipal a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pelo responsável.

## 22. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

- 22.1. Após o Recebimento total do objeto contratual, a Prefeitura mediante requerimento da Licitante Vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

## 23. RESCISÃO

- 23.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.
- 23.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 23.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - 23.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
  - 23.4.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 23.4.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 23.4.5. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:
  - 23.4.6. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;
  - 23.4.7. Perda da caução de garantia do contrato;
  - 23.4.8. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.





# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

---

### 24. DAS DEMAIS PENALIDADES

- 24.1. Além das previstas nos demais itens do Edital, a Licitante Vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.
- 24.2. A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Licitante Vencedora, por conta da locação, o valor correspondente à penalidade aplicada.
- 24.3. As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Prefeitura.
- 24.4. O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 25.1. As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações dentro do prazo e na forma estabelecida neste edital;
- 25.2. A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital, perdendo a favor desta Prefeitura a caução de participação;
- 25.3. Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;
- 25.4. Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;
- 25.5. O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;
- 25.6. Terminada a execução do objeto contratual, será lavrado termo de encerramento das obrigações e, autorizada a devolução da caução de garantia do contrato;
- 25.7. A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;
- 25.8. Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;
- 25.9. Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 25.10. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.
- 25.11. O Foro da Comarca de Campos do Jordão, será o competente para dirimir



# **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

## **Estado de São Paulo**

---

controvérsias relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.

Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Campos do Jordão, 29 de agosto de 2022.

Lucineia Gomes da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 13.579/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.**

**EQUIPE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS.**

**1. Condições Gerais**

I. Os serviços deste item busca atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão para a realização de serviços que compreendem:

- a) Pequenos reparos em guias e sarjetas, praças e demais logradouros públicos;
- b) Pequenas reformas em calçadas ou calçamentos, inclusive com troca ou reparo de tampa de bueiros quebradas;
- c) Pequenos serviços de reparos hidráulicos;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de equipes necessárias a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a perfeita realização dos trabalhos.

III. Os serviços de manutenção serão solicitados pela Prefeitura em conformidade com a necessidade, devendo ser emitida Ordem de Serviço.

IV. Os serviços serão sempre organizados pela Prefeitura, que determinará diariamente o local em que os serviços serão executados.

V. As ferramentas e os equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

VII. Para execução dos serviços deverão ser disponibilizada uma equipe de serviços, que deverão conter o quantitativo mínimo de funcionário e equipamentos conforme descrito abaixo.

**2. Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Insumos**

I. Para a execução dos serviços descritos neste item a CONTRATADA deverá disponibilizar, ao menos

- 01 (um) caminhão 3/4 carroceria aberta,
- 01 (uma) mini pá carregadeira tipo Bob Cat equipada com pá carregadeira.
- 01 (um) caminhão com carroceria tipo basculante com capacidade de no mínimo 05 metros cúbicos ,



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 01 (um) veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros.
- II. Os veículos descritos acima deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação quando do início do contrato e permanecerem em perfeito estado de conservação durante a vigência do mesmo;
- III. As máquinas pás carregadeira deverão estar em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato;
- IV. A identificação por parte da fiscalização da CONTRATANTE de qualquer avaria, defeito, mal funcionamento ou depreciação notável em qualquer um dos equipamentos, veículos e máquinas, resultará em notificação, tendo a CONTRATADA prazo imediato de substituição para não comprometer a realização e a qualidade dos serviços contratados;
- V. Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão atender as normas e legislações vigentes quanto à habilitação, registros, sinalização e outros definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- VI. Deverá ser considerado para a execução deste serviço a utilização e o consumo de vassouras, pás, enxadas, rastelos, sacos plásticos e outros necessários ao recolhimento dos resíduos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

### 3. Estrutura Pessoal

Deverá a CONTRATADA fornecer mão de obra diária mínima de:

- 03 (três) motoristas para caminhões,
- 01 (um) operador de máquina tipo pá carregadeira,
- 03 pedreiros,
- 06 (seis) ajudantes;
- 01 (um) encarregado operacional.

### 4. Resumo da estrutura a ser fornecida

Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Motorista	03 (três)
Ajudante	06 (seis)
Pedreiro	3 (três)



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

Operador de Pá Carregadeira	1 (um)
Encarregado	1 (um)

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Basculante 5m <sup>3</sup>	1 (um)
Pá Carregadeira tipo Bob Cat	1 (um)
Caminhão 3/4 carroceria aberta	1 (um)
Veículo tipo Van	1 (um)

### 5. Critério de Medição do Serviço

O serviço de manutenção e pequenos reparos será medido através do cumprimento de todos os parâmetros estabelecidos neste termo de referencia, quais sejam: atendimento de 100% da área do município, conforme cronograma de serviços a ser realizado pela Secretaria de Serviços Urbanos, todos os bairros e rotas descritos, cumprir com o quantitativo da frota de veículos e de recursos humanos estabelecidos.

Para aferição dos serviços serão utilizados Boletins diários, semanais e mensais preenchidos pela fiscalização contendo a descrição e o cumprimento dos parâmetros descritos acima.

### **EQUIPE 02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.**

#### **1 - VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA EM PONTOS FIXOS**

##### **1.1 - Condições Gerais**

Os Pontos Fixos são uma referência de local e área de grande circulação de pessoas, ou importante turisticamente, e o serviço deve ser executado em toda área e em todo o entorno, inclusive recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos que abrangem o entorno desses Pontos Fixos, sarjetas, calçadas fronteiriças aos meios-fios e canteiros de separação de vias.

##### Condições para Realização do Serviço

- I. A execução dos serviços de varrição manual nos pontos fixos será realizada pelos garis munidos de carrinho de 120 (cento e vinte) litros, e ainda, de utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos como pá, vassourão, sacos plásticos de no mínimo (cem) litros.

II. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados para a destinação final adequada servindo-se a CONTRATADA dos veículos de transporte já descritos nos serviços dos itens



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

anteriores para local a ser indicado pela CONTRATANTE dentro dos limites do município;

### 1.2 - Parametros

1. Relação de Pontos Fixos que deverão ter o serviço de varrição manual com frequência diária de ambos os lados da via.
  - I. Atrativos Turísticos
    - a) Portal da entrada da cidade
    - b) Calçadão do Capivari
  - II. Praças
    - a) Praça da Igreja N.Sa da Saúde, Vila Jaguaribe
    - b) Praça Vale Encantado entre as Ruas 11 e Rua A
    - c) Praça Silvio Rios no trevo da Vila Nova Suíça
    - d) Praça do Portal de entrada e pátio de estacionamento de ônibus de turismo
    - e) Praça da Secretaria de Turismo na Rua Dr. Paulo Krause
    - f) Praça da Vila do Artesanato na Avenida Frei Orestes
    - g) Praça Pinho Bravo
    - h) Praça Parque dos Cedros
    - i) Praça do Gazebo
  - III. Avenidas Principais do Eixo da Cidade
    - a) Avenida Januário Miraglia, extensão aproximada de 5,5 km;
    - b) Avenida Frei Orestes Girardi, extensão aproximada de 5km;
    - c) Avenidas Macedo Soares e Vitor Godinho até a Praça São José na Vila Capivari, extensão aproximada de 700 m;
    - d) Avenida Senador Roberto Simonsen até o Lago da Vila Inglesa, extensão aproximada de 3 km;
    - e) Av. Dr. Ademar de Barros, até as proximidades do Hotel Satélite, extensão aproximada de 600m;
  - IV. Ruas Principais dos Bairros
    - a) Rua Antonio Simões dos Reis e Sebastião Aparecido César na Vila Sodipe, trecho aproximadamente de 4 km;
    - b) Avenida Matheus da Costa Pinto desde o trevo da Vila Nova Suíça até o centro do Bairro Santa Cruz, extensão aproximada de 1,5 km
    - c) Avenida Tassaburo Yamaguchi desde o Trevo da Vila Albertina até o Parque das Cerejeiras, extensão aproximada de 2 km.

### 1.3 - Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Insumos.

I. Deverá ser disponibilizado 01 (um) van para transporte dos garis varredores.

II. A van deverá encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

- III. Dispor de carrinhos de 120 (cento e vinte) litros de volume (tipo Lutocar), e ainda, de utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos como pá, vassourão, sacos plásticos de no mínimo (cem) litros. Para o cálculo do número
- IV. de carrinhos usa-se a seguinte proporção:

1 (um) carrinho para cada 2 (dois) garis varredores;

### 1.4 - Estrutura de Pessoal

I. A CONTRATADA deverá manter pelo mínimo 16 garis varredores, 01 (um) encarregado e 01 (um) motorista para compor as equipes de varrição manual de pontos fixos.

### 1.5 - Resumo da Estrutura a ser fornecida

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra diária de garis varredores, motoristas, veículos, e demais ferramentas por equipe de serviços, como segue:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Garis Varredores	16
Motoristas	1
Encarregado	1

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Carrinhos de 120 litros de volume para coleta.	8
Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros	1

### 1.6 - Critério de Medição do Serviço

Para aferição dos serviços serão utilizados Boletins de Medição diários e mensais preenchidos pela fiscalização contendo o cumprimento dos parâmetros descritos acima.

## 2 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO.

Os serviços serão desenvolvidos no âmbito das áreas urbanas do município, com abrangência na área rural.

Os serviços serão executados em praças, parques, jardins, canteiros de separação de vias ou não, passeios, e áreas afins.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

Os serviços de conservação e manutenção de áreas verdes deverão ser acompanhadas com a orientação técnica de um responsável qualificado, mão de obra, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas para execução dos serviços.

Os serviços de áreas verdes contemplados são:

- a) Raspagem,
- b) Roçada,
- c) Capina Manual de áreas verdes
- d) Alinhamento dos gramados junto às guias e/ou calçadas.
- e) Pintura de guias
- f) Limpeza de boca de lobo

Todos os serviços serão executados com instrumental de trabalho adequado e estritamente de acordo com os preceitos da boa técnica e com o apoio e orientação da fiscalização da Prefeitura.

### **1. Raspagem, Roçada, Capina Manual de Áreas Verdes e Alinhamento dos Gramados junto às Guias e/ou Calçadas**

#### **1.1. Condições Gerais**

A Capina Manual consiste na retirada ou corte manual da vegetação rasteira ao nível do terreno, incluindo-se ou não as raízes, de acordo com o tipo de cobertura ou revestimento existente.

Os serviços de capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização.

Os logradouros capinados deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação.

A Roçada Mecanizada é a atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o emprego de mão de obra e roçadeiras costais. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

A capina manual e a roçada mecanizada deverão ser executadas nas áreas de praças, parques, jardins, canteiros cultivados e canteiros de separação de vias ajardinados.

Especial atenção deve ser dada pela CONTRATADA na orientação dos funcionários destinados à execução dessa atividade. São serviços com um grau de risco elevado e que pode, na ausência de cuidados especiais, provocar acidentes com vítimas tanto nos funcionários, como em transeuntes, automóveis e bens de terceiros. Os serviços de roçada devem SEMPRE ser realizados com a utilização de telas de proteção, considerado um Equipamento de Proteção e Segurança indispensável. Para tanto, além das recomendações da equipe de segurança do trabalho, o encarregado tem papel fundamental no apoio e cobrança de regras junto aos





# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

funcionários. Quanto ao uso de Equipamentos de Segurança – EPI, conforme normas do Ministério do Trabalho.

Após a roçada deverão ser executados o recorte e coroamento, nas proximidades das cercas, árvores, postes, etc. Os serviços de roçada de mato só serão considerados concluídos quando todos os acabamentos estiverem efetuados.

### 1.2. Condições para recolhimento

Os resíduos resultantes dos serviços de capina e roçada em praças, parques, viveiros e canteiros centrais deverão ser amontoados, retirados e transportados para o local indicado pela CONTRATANTE.

### 1.3. Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Insumos

I. Deverão ser fornecidas 04 (quatro) roçadeiras costais para execução dos serviços. Os equipamentos, obrigatoriamente, deverão ser novos (zero) no início do contrato, com capacidade adequada para as operações do contrato, e serem mantidos em perfeito estado de conservação durante a vigência do contrato, devendo a contratada substituí-los no prazo de 24 horas, caso apresentem defeitos que demandem um tempo maior para consertos.

II. Deverá ser fornecido 01 (uma) van em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O mesmo deverá servir para transportar a equipe de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

III. Deverá ser fornecido 01 (um) caminhão em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O mesmo deverá servir para transportar os resíduos resultantes dos serviços de capina e roçada;

IV. Todos os custos com manutenção, insumos e consumíveis são por conta da CONTRATADA;

V. A CONTRATADA deverá levar em conta em sua proposta o fornecimento de ferramentas necessárias para a realização das atividades, sem a essas se limitarem, tais como: vassoura de aço, cones de sinalização, bandeirola, cavaletes, tesoura de grama, tela de proteção, roçadeira lateral, enxadão, enxadas, pá, vassoura, placas refletivas e outros que se fizerem necessários durante a execução do serviço;

### 1.4 Parâmetros

1.a) Raspagem de vias públicas dos eixos e entorno quando necessário devido ao depósito de materiais provenientes de enxurradas etc.. Este trabalho deverá ser executado nas vias indicadas abaixo:

Avenida Tassaburo Yamaguchi desde o Portal da Cidade, continuando pela Avenida



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Januário Miraglia em toda sua extensão até a Avenida Emilio Ribas em toda sua extensão, Avenida Frei Orestes Girardi em toda sua extensão até o encontro com a Avenida Matheus da Costa Pinto no trevo da Vila Nova Suíça, Avenida Paulo Ribas, Avenida Senador Roberto Simonsen, Avenida Ademar de Barros, Rua Rafael Sampaio Vidal, Rua Manoel Pereira, Rua Felício Raimundo, Avenida Irineu Gonçalves, Avenida Atalaia, Avenida Emilio Lang jr., Avenida Pedro Paulo e Rua São Paulo sentido cachoeira Véu da Noiva.

1.b) Roçada- Este trabalho deverá ser executado nas vias públicas, escadões e praças públicas indicadas abaixo:

1.b.1)-Vias públicas -Avenida Irineu Gonçalves Da Silva (BR 383) até o Bairro do Campista média de 1 vez por ano extensão aproximada de 11 km, Avenida Ademar de Barros trecho parcial sem habitação extensão aproximada de 2 km, Avenida Alto da Boa Vista trecho parcial sem habitação trecho aproximado de 4 km, e Avenida Arrobas Martins trecho parcial sem habitação média de 2 vezes por ano extensão aproximada de 1,5 km, Avenida Gustavo Biagioni continuando pela Estrada do Pico do Itapeva, trecho sem habitação as margem até a divisa de Campos do Jordão com Pindaminhagaba, média de 1 vez por ano extensão aproximada de 7 km, Avenida Pedro Paulo (Estrada do horto Florestal) média de 1 vezes por ano, extensão média de 9 km.

1.b.2)- Escadões – Média de 2 vezes por ano- Vila Sodipe de acesso da Rua Sebastião Aparecido César até Rua Antonio Simões dos Reis extensão média de 300 m, acesso da Rua Alfredo Mastandréia até a Rua Sebastião Aparecido Cesar extensão média de 300m. Vila Nadir de acesso da Rua Aldo Astolfi até a Rua Antônio A. Souza, extensão média de 300 m, Vila Telma acesso da Rua Américo Richieri até Rua Tres próximo ao cemitério, extensão média de 400 m, Acesso da Rua Joaquim Correa Cintra até a Rua Américo Richieri, extensão aproximada de 300 m, Vila Suíça de acesso da Rua Evangelina Jordão até Rua Duque de Caxias, acesso de 200 m. Vila Fracalanza de acesso da Rua São Bento até a Rua São José, extensão média de 250 m, e acesso da Rua Pasteur a Rua Oscar da Matta, extensão média de 250 m.

1.b.3)- Praças de área verde- Praça do Vale Encantado locada entre as Ruas 4 e 11 média de 1 vez por ano, área média de 1500 m<sup>2</sup>, Praça do Pinho Bravo situada entre a Avenida Emilio Ribas e Avenida Frei Orestes, área média de 8000 m<sup>2</sup>, Praça das Cerejeiras situada ao longo da Avenida Frei Orestes Girardi na região do Corpo de Bombeiros, área média de 12000,00 m<sup>2</sup>

1.c) Capina manual de áreas verdes- média 1 vez por ano – Vila Telma trecho compreendido ao longo da Rua Américo Richieri, área média de 6000,00 m<sup>2</sup> Entorno do Lago da Vila Natal, área média de 10000,00 m<sup>2</sup>, Área Verde Pública da Vila Rica, área média de 8000,00 m<sup>2</sup>, Área Verde Pública da Vila Nair área média de 5000,00 m<sup>2</sup>

1.d) Alinhamento dos gramados junto às guias e/ou calçadas- Este trabalho deverá ser executado junto as vias públicas principais do eixo que possuem gramados e canteiros juntos as guias de ruas, trevos e calçadas, indicadas abaixo:

Avenida Pedro Paulo, Avenida Emilio Lang Jr., Avenida Gastão Vidigal, Avenida Francisco Romeiro, Avenida Nicola Padula, Avenida Brasil, Avenida Dr. Mario Rezende, Avenida Vítor Godinho, Avenida Macedo Soares, Avenida Emilio Ribas, Avenida Paulo Ribas, Avenida Senador Roberto Simonsen, Avenida Januário Miraglia, Avenida Frei Orestes Girardi, Avenida Tassaburo Yamaguchi, Avenida Mateus da Costa Pinto e Avenida Ademar de Barros e Avenida Alto da Boa vista, Avenida Fausto Bueno de Camargo e Avenida Arrobas Martins até o Auditório Claudio Santoro, extensão aproximada de 80 km, considerando ambos os lados das vias.

### 1.5.Estrutura de Pessoal

Deverá ser fornecido mão de obra 04 (quatro) operadores de roçadeira, 02(dois) motoristas e 06 (



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

seis) ajudantes para execução dos serviços.

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Operador de roçadeira	04 (quatro)
Motorista	2 (dois)
Ajudante	06 (seis)

1.7. Resumo da estrutura a ser fornecida  
Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Roçadeira Manual	04 (quatro)
Caminhão basculante	01 (um)
Veículo tipo Van com capacidade mínima para 8 passageiros	1 (um)

### 3- LAVAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E FEIRAS

#### 3.1 - Condições Gerais

O serviço que trata este item deve ser executado nas ruas, calçadas, passarelas, escadarias, viadutos, praças, feiras e logradouros públicos. As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de lavagem de logradouros públicos compreendem: jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, serviço que deverá ser realizado após a varrição da via pelas equipes de varrição.

O serviço deverá ser realizado no período diurno e noturno de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho e proceder à lavagem de logradouros públicos nos locais de realização de eventos culturais e artísticos e outros abertos ao público, inclusive a lavagem e limpeza de logradouros provenientes de enchentes e enxurradas, provocadas por chuvas de altos índices pluviométricos.

#### 3.2 - Veículo e equipamentos e insumos



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

A CONTRATADA deverá fornecer um caminhão do tipo caminhão pipa a ser utilizado na lavagem de logradouros com reservatório de água, com quebra ondas e capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>, dotado de bomba d'água acionada sobre pressão. Dotado de mangueira com comprimento mínimo de 20m.

O caminhão pipa deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação em bom estado de conservação.

A água utilizada na lavagem deverá ser preferencialmente, proveniente de "reuso" ou de poço artesiano de propriedade do CONTRATANTE.

### 3.3 - Estrutura pessoal

Deverá ser fornecido mão de obra de 02 (dois) ajudantes e 01(um) motorista para execução dos serviços, além do fornecimento de equipamentos de EPI para os mesmos, de acordo com as normas de segurança do Ministério do Trabalho.

### 3.4 - Resumo da estrutura a ser fornecida

Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Motorista	1 (um)
Ajudante	02 (dois)
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Pipa 10 metros cúbicos	01 (um)

## 4 – DO SERVIÇO DE PINTURA DE GUIAS.

### 4.1 - Condições Gerais

O serviço de pintura de guias refere-se à aplicação de solução a base de cal de pintura ou hidratada na proporção de 1:5, hidrator e agente fixativo (fixacal) sobre as guias ou meios-fios existentes nas vias e logradouros públicos.

Compreende-se como condição indispensável para a pintura da guia, a realização pretérita dos serviços de capinação, raspagem e varrição.

A execução do serviço de pintura, assim como sua manutenção, será periódica, realizada no período diurno, de segunda-feira a sábado, de acordo com determinação e indicação de locais pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão .

### 4.2 - Veículo e equipamentos e insumos



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

A CONTRATADA deverá fornecer um veículo adequado para deslocamento dos funcionários para a perfeita execução do serviço.

As ferramentas como broxas, pincéis e vassouras deverão ser fornecidos pela contratada bem como o cal e o fixador que será utilizado.

### 4.3 - Estrutura pessoal

Deverá ser fornecido mão de obra 03 (três) funcionários para execução dos serviços, bem como equipamentos de segurança – EPIs para os mesmos, de acordo com as normas de segurança do Ministério do Trabalho.

### 4.4 - Resumo da estrutura a ser fornecida

Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Servente de pedreiro	3 (três)

## 5- LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO OU CAIXA DE DRENAGEM

### 5.1 - Condições Gerais

Trata-se da limpeza e manutenção de bocas de lobo. A limpeza e manutenção com remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais.

É uma atividade que deve ser executada regularmente.

Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para aos ramais e galerias.

O sistema manual é o mais comumente utilizado e, se bem planejado, poderá atender eficientemente às necessidades de serviço.

Todos os resíduos resultantes do serviço de limpeza de boca de lobo, não podem ser deixados em calçadas e sarjetas, portanto estes resíduos devem ser removidos imediatamente através de limpeza, varrição ou raspagem da área em questão e transportado para um local indicado pela CONTRATANTE.

### 5.2 - Veículo e equipamentos e insumos

A CONTRATADA deverá fornecer um veículo adequado para deslocamento dos funcionários para a perfeita execução do serviço de limpeza e manutenção das bocas de lobo.

As ferramentas como enxada, alavanca, pá, carrinho de mão e chave de ralo devem ser fornecidas pela CONTRATADA, além do fornecimento de equipamentos de EPI para os funcionários, de acordo com as normas de segurança do Ministério do Trabalho.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

### 5.3 - Estrutura pessoal

Deverá ser fornecido mão de obra 03 (três) funcionários para execução dos serviços.

### 5.4 - Resumo da estrutura a ser fornecida

Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Servente de pedreiro	3 (três)

## ORIENTAÇÕES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

### 1. INTRODUÇÃO

1.1.Os Anexos visam auxiliar a licitante no entendimento, avaliação, planejamento, custeio e execução dos serviços.

1.2.A CONTRATADA deverá seguir o disposto no Código Ambiental e suas alterações, bem como demais leis ambientais municipais, estaduais e federais para a execução de seus serviços.

1.3.Caberá a CONTRATADA garantir que, após a prestação destes serviços, as vias, passagens, vielas, abrigos, monumentos, praças, canteiros, escadões e demais logradouros públicos e lugares nele descritos estejam limpos, livres de sujeiras ou resíduos, livres de odores desagradáveis, higienizados quando necessário, em condições adequadas de uso e com os seus resíduos devidamente acondicionados para a coleta e/ou destinação final.

1.4.Nas vias públicas, as áreas a serem mantidas limpas incluem os canteiros centrais, assim como as guias, sarjetas, praças, parques, pontos e abrigos de ônibus, postes e outros itens do mobiliário urbano nos passeios públicos.

1.5.Também deverão ser mantidos limpos a totalidade dos passeios públicos de órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tangenciais às margens de córregos, rios e canais, do contorno de praças, parques e das vias pertencentes à rede viária estrutural.

1.6.Deverão ser mantidos limpos e conservados os monumentos localizados em logradouros públicos.

### 2. PESSOAL



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.1.O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, garis coletores, ajudantes de serviço, operadores de máquinas, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, risco de vida, entre outros. A CONTRATADA deverá empregar a mão-de-obra recrutada preferencialmente no município de Campos do Jordão.

2.3.Só deverão ser admitidos trabalhadores que se apresentem munidos de seus documentos completos. Só poderão ser mantidos em serviços, os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e os garis coletores.

2.4.Os valores dos salários utilizados neste projeto obedecem aos acordos e ou convenções coletivas.

2.5.Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação.

2.6.A fiscalização municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta, seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço. Se a dispensa der origem a Ação na Justiça do Trabalho, a PM de Campos do Jordão, não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.7.É absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

2.8.É terminantemente proibido aos empregados ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

2.9. Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais determinados e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

2.10. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo, a mesma, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE. (EPs)

2.11. A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto da presente Licitação.

2.12. O plano de trabalho exigido para os serviços licitados será concebido utilizando-se uma jornada de trabalho de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais.

### **3. FISCALIZAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

## **Estado de São Paulo**

---

3.1.A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através da Secretaria de Serviços Urbanos.

3.2.A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

3.3.Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

3.4.A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

3.5.A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverá ser encaminhada por escrito.

3.6.A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

#### **4. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

4.1.A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE INSTALAÇÕES FIXAS, PRÓPRIAS OU LOCADAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO ADEQUADAS PARA GARANTIR A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS.

4.2. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

4.3.As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos funcionários operacionais e escritório para controle e planejamento.

4.4.A CONTRATADA deverá possuir banheiros químicos moveis para atender aos funcionários quando os serviços forem prestados em locais distantes.

4.5.A CONTRATADA deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

#### **5. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

5.1. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

- 5.2. Todos os veículos e equipamentos deverão conter um prefixo operacional estes prefixos constarão nos relatórios de atividades.
- 5.3. A contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características deste veículo devem corresponder às do veículo substituído.
- 5.4. Os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a devida execução dos serviços prestados.
- 5.5. Os equipamentos deverão ser pintados ou plotados, conforme padronização visual da prefeitura municipal de Campos do Jordão, em suas laterais, em local bem visível, com modelo a ser fornecido pela contratante. deverá ser também reservado, em ambas as laterais dos equipamentos, um espaço para a veiculação de campanhas institucionais da prefeitura, que poderão ser pintadas ou coladas, sendo acompanhada durante todo o contrato a sua perfeita conservação, sem rasuras, emendas, rasgados ou desgastes.
- 5.6. Todos os veículos deverão possuir espelhos retrovisores em ambos os lados, possuírem sinalização com faixas reflexivas conforme norma CONTRAN- conselho nacional de trânsito. no caso de caçambas ou carrocerias abertas estas devem ser cobertas após os respectivos carregamentos por lonas impermeáveis para trafegarem nas vias.
- 5.7. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas.

### **Ressalta-se nessa exigência:**

- 1.1.1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- 1.1.2. Perfeito estado de conservação da pintura;
- 1.1.3. Limpeza geral do veículo, máquina e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem dos equipamentos.
- 1.1.4. Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão permanecer em garagem custeada pela CONTRATADA, sob sua própria guarda, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE se responsabilizará.
- 1.1.5. É vedada a permanência de veículos, máquinas ou equipamentos do objeto do CONTRATO, e fora do horário do trabalho, em locais públicos, como praças, parques, logradouros, vias de acesso ou terrenos estranhos a CONTRATADA.

## **6. INSUMOS E OUTRAS DESPESAS**

- 6.1. O PAGAMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER CUSTEADO PELA CONTRATADA, EM HIPÓTESE ALGUMA A CONTRATANTE CUSTEARÁ ESTAS DESPESAS;



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

- 6.2. Todo custeio com combustíveis e/ou fontes carregadoras de energia (tomadas) necessárias para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços ficará sob as expensas da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE subsidiará os gastos com combustíveis ou energia necessária para a manutenção da frota.
- 6.3. Os combustíveis a que se refere o item anterior poderão ser fósseis, vegetais ou de fontes alternativas.

### **7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), segundo a Norma Regulamentadora nº 06.
- 7.2. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários.
- 7.3. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- 7.4. Os uniformes deverão ser de cores com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da CONTRATADA e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO".
- 7.5. É de obrigação da CONTRATADA adotar "medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes", conforme a Norma Regulamentadora nº 21 (Trabalho a Céu Aberto), sendo a maneira mais eficaz o uso constante de protetor solar, com fator de proteção mínimo de 30 FPS.

### **8. FERRAMENTAS E INSUMOS**

- 8.1. Todas as ferramentas e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA, tanto sua aquisição e fornecimento gratuito aos funcionários, como a guarda e conservação.
- 8.2. Todas as ferramentas e insumos devem estar em perfeito estado de conservação para o uso a qual se propõe, devendo ser corrigida, consertada ou substituída ao perder sua precisão ou característica original.

### **9. MEDIÇÃO**

- 9.1. A fatura mensal deverá estar acompanhada de relatórios mensais precisos de fácil compreensão.
- 9.2. Os serviços executados serão medidos através do cumprimento dos parâmetros estabelecidos em cada item do Projeto Básico.



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

- 9.3. Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, a critério da CONTRATANTE, as medições em que for constatada alguma ocorrência que denote a falta parcial ou total do serviço prestado assim como sua qualidade.

### **10. MOBILIZAÇÃO E VISTORIA INICIAL**

- 10.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido na apresentação da proposta licitatória.
- 10.2. No final deste prazo, ou antecipadamente por solicitação da CONTRATADA, a Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhado de seu corpo técnico, procederá visita de vistoria à sede da Empresa para constatar, "in loco", o atendimento integral às condições estabelecidas nos editais e anexos do certame licitatório.
- 10.3. Poderá a Secretaria de Serviços Urbanos determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos apresentados na vistoria, pela CONTRATADA, que não se enquadrem nas exigências previstas nos editais e anexos do certame licitatório, tendo 48 horas para adequações. Podendo até levar a substituição destes veículos e/ou equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da vistoria.
- 10.4. Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, Secretaria de Serviços Urbanos expedirá a "Ordem de Serviço" inicial, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

### **11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da CONTRATANTE, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados no Projeto Básico e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços e seus respectivos custos, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar o equilíbrio da equação econômico financeira, conforme legislação.

### **12. ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá descrever de forma clara, as propostas sobre as ações de execução dos serviços, de modo a permitir a obtenção das informações necessárias para a sua avaliação.

### **RESUMO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

Mão de Obra	Quantidade
Motorista	7
Ajudante	14
Pedreiro	3
Servente de Pedreiro	6
Operador Pá Carregadeira	1
Encarregado	2
Gari	16
Operador roçadeira	4

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Caminhão basculante	2
Pá carregadeira tipo Bob Cat	1
Caminhão 3/4 carroceria aberta	1
Veículo tipo van com capacidade mínima 8 passageiros	1
Veículo tipo van com capacidade mínima 15 passageiros	2
Carrinho 120 litros de volume para coleta	8
Roçadeira	4
Caminhão Pipa 10 metros cúbicos	1



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 13.579/2022**

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Ref.: **Concorrência Pública nº 004/2022**

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ encaminha a presente estimativa de preços para os serviços referente ao objeto em questão, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total Mês	Valor Total 12 Meses
1	Mão de Obra	Motorista	7	Unid.		
		Ajudante	14	Unid.		
		Pedreiro	3	Unid.		
		Servente de Pedreiro	6	Unid.		
		Operador Pá Carregadeira	1	Unid.		
		Encarregado	2	Unid.		
		Gari	16	Unid.		
2	Veículos e Equipamentos	Operador roçadeira	4	Unid.		
		Caminhão basculante	2	Unid.		
		Pá carregadeira tipo Bob Cat	1	Unid.		
		Caminhão 3/4 carroceria aberta	1	Unid.		
		Veículo tipo van, cap. mínima 8 passageiros	1	Unid.		
		Veículo tipo van, cap. mínima 15 passageiros	2	Unid.		
		Carrinho 120 litros de volume para coleta	8	Unid.		
Roçadeira	4	Unid.				
	Caminhão Pipa 10 metros cúbicos	1	Unid.			
3	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					
4	Despesas Indiretas - BDI					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

---

Deverá ser realizada a composição em planilha anexa dos itens 1,2, 3 e 4 (Mão de Obra; Veículos e Equipamentos; Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, e Despesas Indiretas – BDI).

**VALOR TOTAL GLOBAL:** (POR EXTENSO) R\$ .....  
(.....).

**VALIDADE:** A proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos do Edital da **Concorrência Pública nº 004/2022** .

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessária à entrega do objeto.

/       /

DATA

CARIMBO / ASSINATURA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 13.579/2022**

**ANEXO III**

**VALOR ESTIMADO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.**

**Valor Estimado para Contratação:** Conforme estimativas de preços realizada pela Secretaria de Serviços Urbanos, o valor referência para a contratação é de R\$ 7.255.291,37 (sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), por um período de 12 (doze) meses.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 13.579/2022**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ – São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (11) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Concorrência nº \_\_\_\_\_, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº XXXXXXXXXX, publicado no D.O.E. em XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, o qual reger-se-á em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, no Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas seguintes e condições:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.

1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas constantes nos ANEXO I e seguintes do Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SEUS RECURSOS:

2.1. O valor do presente contrato é aquele ofertado pela Contratada e constante de sua proposta na seguinte conformidade:

XXXXXXXXXX (CONFORME PROPOSTA DA CNTRATADA)

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato, todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.

2.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Contrato onerará a dotação orçamentária de nº \_\_\_\_\_ do orçamento vigente, respeitado o princípio da





# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

---

anualidade.

### 3. DOS REAJUSTES

3.1. Os preços acordados poderão reajustados anualmente, mediante apreciação da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº 10.192/01, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização de índice específico utilizado pela Secretaria de Finanças do Município de Campos do Jordão.

3.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato.

3.2.1. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 2º, §3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (I<sub>0</sub>) e o preço inicial (P<sub>0</sub>) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

3.2.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.3. Por requerimento da Contratada, os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável por iguais ou menores períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação.

4.2. Os serviços deverão ser disponibilizados para execução no prazo de \_\_\_\_ (CONFORME EDITAL) dias a contar da assinatura do contrato.

### 5. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1. Deverão ser apresentadas mensalmente as medições dos serviços realizados, devidamente instruídas com a documentação necessária, a serem entregues e atestadas pela Secretaria de Serviços Urbanos, acrescidos dos documentos atualizados referentes à regularidade fiscal da Contratada.

5.2. A PMCJ efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

5.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

5.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

5.4. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

- 5.5. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 5.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Contratada:
- 5.6.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- 5.6.2. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 5.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 5.8. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no \_\_\_\_\_.
- 5.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 5.11. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 5.12. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 5.13. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Instrução Normativa nº IN 03/2005 do MPS/SRP e alterações.
- 5.14. Por ocasião dos pagamentos serão observadas as normas municipais relativas ao ISS, incidentes sobre os serviços prestados.
- 5.15. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.16. A fiscalização será exercida por funcionário designado pela Contratante, a ser indicado na Ordem de Início dos Serviços.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, os quais serão vistoriados periodicamente,



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o uso, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

### 6.2. A Contratada deverá ainda:

- 6.2.1. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo.
- 6.2.2. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 6.2.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.
- 6.2.4. Exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo legal estabelecido em edital, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange às multas, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- 9.1.1. Multa por dia de atraso para a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Contrato: 1,0 % (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze dias). O atraso superior a 15 dias, poderá ensejar a imediata rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicação de pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a critério da Contratante.
- 9.1.2. Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de inexecução de serviços, incidente sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao serviço.
- 9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para apresentação do(s) serviço(s), ou quando constatado que o(s) mesmo(s) não se realizaram de acordo com as exigências do edital.
- 9.1.4. Quando o prestador dos serviços agir de forma desrespeitosa, recusar-se a executar o serviço ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

Contratada pena de advertência expressa e na reincidência, multa de 3,0% (três por cento), incidente sobre o valor do mensal do Contrato.

- 9.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando a Contratada descumprir cláusula contratual não prevista nas cláusulas anteriores, reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até seu atendimento.
- 9.1.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do Contrato, por inexecução parcial do ajuste.
- 9.1.7. No caso de inexecução parcial do Contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.
- 9.1.8. No caso de inexecução total do Contrato, caberá multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre seu valor total estimado, e, a critério da Contratante, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.

9.2. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Prefeitura ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da legislação regente.

9.5. As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação federal e municipal. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação ao contratado da pena de declaração de inidoneidade ou a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.

## 10. DA GARANTIA

- 10.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá prestar garantia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (5% do valor integral do Contrato), representada por \_\_\_\_\_ (garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações).
- 10.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, decorrentes da execução do contrato.
- 10.3. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 10.4. O reforço e/ou a regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

- 10.5. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.
- 10.6. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela Contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste contrato.
- 10.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução do Contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 9.3 deste Contrato.
- 10.8. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de Campos do Jordão em quaisquer hipóteses previstas nesta Cláusula.

### 11. CONDIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
  - 11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 11.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 11.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
  - 11.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.3. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da vencedora, a Ata da Sessão Pública da Concorrência, na qual constam os preços finais e a pontuação final (NF) alcançada, bem como o Edital da licitação que a precedeu.
- 11.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- 11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

---

11.7. Fica eleito o Foro de Campos do Jordão para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Secretário que este subscreve, da Secretaria \_\_\_\_\_ que fosse lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Secretário  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 13.579/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 13.579/2022**

ANEXO VI  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de  
Órgão ou Entidade:  
Contrato nº (de origem):  
Objeto:  
Contratante:  
Contratada:  
Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 13.579/2022**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº \_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Campos do Jordão, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante:

RG do Representante:



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 13.579/2022**

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2021

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF:

RG:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Agência:

c/c:

Nome legível:

Assinatura:

R.G.:

C.P.F.: